



JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico nº 004/2023

Processo Administrativo nº005/2024-CMS

Contrato nº 009/2024-CMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, LANCHES, COQUETEL E BUFFET, COM VARIAÇÃO DE CARDÁPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Considerando a necessidade superveniente de correção da dotação orçamentária indicada na **Cláusula IV do Contrato nº 009/2024-CMS**, houve por bem adequar o instrumento contratual, a fim de sanear a inconsistência da qual se tomou ciência após assinatura do mesmo.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser **alterados, com as devidas justificativas**, nos seguintes casos:

(...)

§8º- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que trata-se de alteração do contrato para simples correção dos códigos atualmente utilizados pelo sistema Ágape, a fim de tornar coerente com o processo de execução da despesa decorrente do referido contrato e adequado acompanhamento por parte dos órgãos de fiscalização, visto que consta na Cláusula IV, onde se lê:



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para os itens 1: Serviços

12000000 - Câmara Municipal de Santarém

01.031.00012.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Subelemento 3.3.90.39.41 - Fornecimento de alimentação serviços PJ

Para os itens: 2 e 3: Materiais de Consumo

12000000 - Câmara Municipal de Santarém

01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.

3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.

Subelemento 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação

Para que passe a vigorar com a redação:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

100 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTAREM

01.031.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Frise-se que o apostilamento não acarretará mudanças em nenhuma condição contratual ou descaracterizam a relação nele consubstanciada, tampouco elementos de despesa, sub elemento ou dotação orçamentária indicada inicialmente, sendo mantido o valor final da contratação.

Para tanto, encaminhamos solicitação, para efetivação do Termo de Apostilamento no contrato em epígrafe.

Santarém, 12 de abril de 2024

SILVIO DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Santarém